ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ProcessoSGPe–SESnº120279/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, de forma a subsidiar a aquisição de material constante no processo PSES 120279/2026.

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Alisson Antonio Tolotti	Engenheiro Clínico	974398-7-04	engenhariahrsj@saude.sc.gov.br
Wagner Tadeu Martins Queiroz	Engenheiro Clínico	326089-5-06	engenhariahrsj@saude.sc.gov.br
Indianara Martins Probst	Téc. em Atividades Adm.	673444-7-01	planaquicontratos@saude.sc.gov.br
Leonardo de Sousa Valverde	Coord. do Serviço de Planejamento Aquisição e Contratos	672880-4-03	planaquicontratos@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2.Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. O problema central consiste na interrupção das atividades de diagnóstico por imagem no setor de Oftalmologia do Hospital Regional de São José (HRSJ). Avaliação técnica realizada pela Engenharia Clínica constatou que o transdutor do equipamento de ultrassonografia Quantel Medical apresenta danos irreversíveis em seus cristais. Por se tratar de um componente irreparável, a manutenção corretiva restou inviabilizada, tornando o equipamento principal inoperante para as finalidades diagnósticas do setor.
A resolução do problema exige a contratação dos serviços de instalação e treinamento com fornecimento de novo transdutor compatível com o sistema atual. Essa medida é indispensável para garantir a continuidade dos exames oftalmológicos especializados, evitando o represamento da demanda e prejuízos assistenciais aos pacientes.
A contratação prevê a instalação técnica e o treinamento presencial da equipe setorial. Essa ação busca padronizar os procedimentos operacionais e estender a vida útil do novo componente, mitigando riscos operacionais decorrentes da rotatividade de pessoal. A reposição pontual do acessório apresenta-se como a solução mais eficiente e econômica para o restabelecimento do serviço público de saúde, evitando o descarte precoce do parque tecnológico existente.

3.Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. A referida contratação está prevista no Plano Anual de Compras 2026 nos ID 1594 e 1596.

4.Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. Os requisitos da presente contratação fundamentam-se na estrita compatibilidade tecnológica e na garantia da segurança assistencial, estabelecendo os parâmetros necessários para a seleção da

Pág. 01 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 002607764/2026 e o código 983G0WES.

proposta mais vantajosa para a Administração. O transdutor de ultrassonografia oftalmológica deve operar em Modo B com frequência de 15 MHz, sendo mandatória a compatibilidade física e eletrônica com o equipamento Quantel Medical, modelo New Compact Touch (S/N: 7723 / Patrimônio: 362850), de modo a salvaguardar o sistema principal contra danos operacionais.

Como requisitos indispensáveis de execução, a contratada ficará responsável pelo fornecimento integral do material (transdutor), bem como pela mobilização de profissionais especializados para realizar a instalação técnica e a calibração do componente nas dependências do HRSJ, assegurando o alinhamento às diretrizes do fabricante. Adicionalmente, constitui requisito obrigatório a realização de treinamento presencial direcionado à equipe técnica e assistencial do setor de Oftalmologia, com foco na padronização dos fluxos de trabalho e na correta manipulação do bem para a preservação de sua vida útil.

Sob o aspecto dos padrões mínimos de qualidade e conformidade, exige-se o atendimento rigoroso às especificações técnicas descritas e o fornecimento de produto novo, sem uso prévio. O item deve vir acompanhado de garantia contra defeitos de fabricação e suporte técnico correspondente, em virtude de se tratar de componente de alta precisão com compatibilidade exclusiva e homologada. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para os serviços de instalação e capacitação, blindando a eficácia dos diagnósticos diante da rotatividade setorial de profissionais.

No tocante à dimensão temporal, a duração estimada do contrato será restrita ao período necessário para a entrega do bem, instalação e execução dos treinamentos, configurando-se como uma contratação de escopo (focada na entrega do objeto) e não continuada. Essa modelagem afasta a necessidade de análise de vantajosidade para vigência plurianual, uma vez que a demanda se esgota com o recebimento definitivo do componente e a devida cobertura da garantia de fábrica. Os detalhamentos e obrigações complementares integrarão o Termo de Referência.

5.Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. As quantidades estimadas para esta contratação foram definidas com base na necessidade imediata de restabelecimento da funcionalidade do equipamento de ultrassonografia oftalmológica. A estimativa pauta-se na Requisição de Materiais/Serviços nº 1806/2026 (Pág.10), que especifica a demanda para um único aparelho. O objeto abrange a aquisição da peça (sonda), a instalação do componente adquirido e a capacitação da equipe técnica e assistencial do HRSJ. Ressalta-se que o fornecimento é de natureza única, não sendo caracterizado como fornecimento contínuo.

Item	Código	Requisição	Descrição	Qtd.	UN/TP	Freq.	Unidade
1	502650001	1806/2026	Manutenção em Equipamento Hospitalar; Prestação de Serviços de Aplicação e Treinamento do Aparelho de Ultrassonografia Marca: Quantel Medical; Modelo: New Compact Touch; série: 7723; Patrimônio SES: 362850	1	Serviço/SQ	Único	HRSJ
2	087084303	1806/2026	Peças e Componentes para Aparelho de Ultrassom. Transdutor (Sonda) de Ultrassonografia Oftalmológica Modo B (15MHz), compatível com o Aparelho de Ultrassom. Marca: Quantel Medical; Modelo: New Compact Touch; série: 7723; Patrimônio SES: 362850.	1	Peça/MC	Único	HRSJ

Pág. 02 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 002607764/2026 e o código 983G0WES.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6.Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O levantamento mercadológico foi realizado com base em contratações pretéritas da Secretaria de Estado da Saúde, além da prospecção de editais de outros órgãos da Administração Pública que licitaram soluções similares ou equivalentes. A análise técnica aponta que a contratação dos serviços e fornecimento do item compatível com o equipamento de ultrassonografia Quantel Medical, modelo New Compact Touch, é a medida mais adequada para suprir a demanda do Hospital Regional de São José (HRSJ).
A substituição do componente danificado promove o restabelecimento imediato do ativo patrimonial e prolonga sua vida útil. Essa modelagem afasta a necessidade de altos investimentos associados à locação de um sistema completo ou à compra de um novo equipamento integral. A hipótese de locação de equipamento similar foi descartada, visto que o hospital já possui a propriedade do console principal, estando a inoperância restrita à sonda condenada pela Engenharia Clínica.
Desse modo, a solução escolhida converge para a otimização dos recursos públicos, a preservação do patrimônio e a garantia da qualidade assistencial mediante o fornecimento de componente original e capacitação técnica da equipe.

7.Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Segue base de valores, conforme orçamentos adquirido pela Unidade:

Cd CIASC	Descrição do Material	Quant.	UN/TP	Tipo Fornec	Unitário	Total Item	Situação
502650001	Manutenção em Equipamento Hospitalar., Prestação de Serviços de Aplicação e Treinamento do Aparelho de Ultrassonografia Marca: Quantel Medical; Modelo: New Compact Touch; SN: 7723; Patrimônio: 362850	1	serviço/SQ	Unico	3.500,00	3.500,00	ativo
087084303	Peças e Componentes para Aparelho de Ultrassom, Transdutor (Sonda) de Ultrassonografia Oftalmológica Modo B (15MHz), compatível com o Aparelho de Ultrassom Marca: Quantel Medical; Modelo: New Compact Touch; SN: 7723; Patrimônio: 362850	1	peça/MC	Unico	54.300,00	54.300,00	ativo
Itens	2					Total Geral	57.800,00

8.Comparativo das soluções

A análise comparativa entre as alternativas estudadas fundamenta-se em uma rigorosa avaliação de viabilidade técnica, econômica e jurídica. Sob o critério da vantajosidade econômica, a substituição isolada de componentes apresenta um custo total significativamente inferior em comparação com a compra de um equipamento médico inteiramente novo. Essa abordagem de manutenção corretiva aproveita a estrutura tecnológica e o console principal já existentes no HRSJ, maximizando o valor do investimento público anterior e gerando economia direta ao erário. Além disso, o restabelecimento da funcionalidade do equipamento Quantel Medical, modelo New Compact Touch (atualmente inoperante por quebra irreparável dos cristais da sonda original), promove claros ganhos de eficiência administrativa. A recuperação do ativo próprio otimiza o tempo de atendimento regulado, reduz filas e evita o deslocamento de pacientes ou a necessidade de contratualizações na rede complementar, sem demandar pessoal adicional ou consumo incremental de materiais.

Pág. 03 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 002607764/2026 e o código 983G0WES.

No tocante à continuidade sustentável do modelo de fornecimento, a opção pela propriedade definitiva do componente com garantia técnica assegura a autonomia do hospital na execução dos exames e mitiga o risco de interrupções contratuais típicas de modelos de terceirização de serviços diagnósticos. Sob o aspecto da sustentabilidade social e ambiental, a reativação do aparelho garante o direito à saúde e agiliza diagnósticos essenciais na região, ao mesmo tempo em que evita o descarte precoce do console principal, reduzindo o volume de lixo eletrônico. O reestabelecimento tecnológico pretendido promove a incorporação de recursos que conferem maior exatidão diagnóstica, segurança clínica aos pacientes, conformidade com as normas técnicas vigentes e padronização dos laudos médicos.

No que tange à avaliação entre compra ou locação de bens, o fornecimento demonstrou-se a alternativa mais vantajosa e menos onerosa a longo prazo, dado que o HRSJ já detém a propriedade do equipamento-base, tornando a locação isolada de partes e peças uma despesa recorrente injustificada. Por fim, foram avaliadas opções alternativas e menos onerosas, como chamamentos públicos de doação e permutas, porém não se identificou a disponibilidade de componentes compatíveis nos depósitos públicos, restando a via licitatória como a única alternativa viável. Toda a modelagem da contratação seguirá estritamente as especificações a serem consolidadas no Termo de Referência, assegurando a rastreabilidade do atendimento, limitando-se exclusivamente ao detector e seus acessórios essenciais, sem envolver obras, ampliações de infraestrutura ou substituição de equipamentos de Raio-X.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9.Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida para o restabelecimento do serviço do Hospital Regional de São José (HRSJ) consiste na contratação dos serviços de instalação e treinamento com fornecimento do transdutor, especificamente um transdutor (sonda) de ultrassonografia oftalmológica Modo B (15 MHz). Trata-se de uma contratação de escopo pontual, não plurianual, com entrega imediata e integral do bem, não havendo necessidade de parcelamento do objeto ou de múltiplas contratações simultâneas para viabilizar a solução, uma vez que o hospital já possui o console principal (equipamento-base) operacional.

A fim de garantir que a contratação produza todos os resultados pretendidos pela administração, o fornecimento foi modelado para abranger todas as obrigações acessórias indispensáveis à plena operação do equipamento. Dessa forma, a empresa contratada ficará obrigada a realizar a entrega técnica, a montagem, a instalação física e os testes de aceitação formal do transdutor no equipamento Quantel Medical (modelo New Compact Touch). Junto ao bem, deverão ser fornecidos os manuais de operação e guias técnicos integralmente traduzidos para a língua portuguesa. Ademais, para mitigar erros operacionais e garantir a segurança do paciente, a contratada deverá realizar treinamento presencial e capacitação prática da equipe assistencial usuária, sob demanda e supervisão da Engenharia Clínica do HRSJ.

No que tange às exigências de manutenção e assistência técnica, a sonda deverá ser entregue com garantia técnica integral direta do fabricante ou de distribuidor autorizado por um período mínimo (a ser consolidado no Termo de Referência). Durante a vigência dessa garantia, o fornecedor responderá pela manutenção corretiva de eventuais vícios de fabricação ou descalibrações, sem qualquer ônus financeiro adicional para a administração. Toda a execução da solução seguirá rigorosamente as normas sanitárias e técnicas vigentes, assegurando a exatidão diagnóstica, a rastreabilidade dos processos e a qualidade no atendimento. O escopo limita-se estritamente ao detector e seus componentes essenciais, estando expressamente dispensada a necessidade de intervenções de engenharia civil, reformas de infraestrutura ou aquisições correlatas de sistemas de imagem como Raio-X.

10.Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente demanda prevê a não divisão do objeto, sendo a contratação realizada em lote único que compreende a contratação dos serviços de instalação elétrica e treinamento presencial com fornecimento do transdutor

Pág. 04 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 002607764/2026 e o código 983G0WES.

A segregação entre a aquisição do bem e os serviços de instalação acarretaria riscos severos à integridade e à calibração do equipamento Quantel Medical. Ao concentrar a responsabilidade em um único fornecedor especializado, a Administração resguarda-se contra conflitos de garantia entre o fabricante do componente e o executor do serviço em caso de falhas prematuras, assegurando a responsabilização integral e direta da contratada.

O treinamento presencial demonstra-se indissociável da entrega do bem, visto que a capacitação técnica da equipe do HRSJ mitiga o risco de erros operacionais e garante a preservação da vida útil do acessório em conformidade com as diretrizes do fabricante. Portanto, o agrupamento em lote único materializa-se como a estratégia mais vantajosa para assegurar a eficiência administrativa, a segurança assistencial e a economia de escala, garantindo que o transdutor seja entregue, instalado e operado de forma plena e imediata para o pronto restabelecimento dos diagnósticos oftalmológicos.

11.Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para esta contratação não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12.Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Serão observadas as providências administrativas previstas no fluxo padrão da SES para contratações, incluindo: análise técnica e aprovação da proposta comercial, verificação da documentação e da regularidade fiscal da contratada, emissão de parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

13.Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata apenas da aquisição de acessórios. Eventuais resíduos gerados deverão ser descartados de forma adequada, em conformidade com as normas ambientais vigentes, sob responsabilidade da empresa fornecedora.

14.Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os resultados pretendidos com esta contratação alinham-se diretamente ao objetivo estratégico de garantir a excelência e a resolutividade no atendimento especializado do Hospital Regional de São José (HRSJ). Almeja-se a retomada imediata da capacidade operacional do equipamento de ultrassonografia Modo B, restabelecendo a oferta de exames fundamentais para o diagnóstico preciso de patologias oculares complexas. Com o ativo em plena operação, projeta-se a regularização do fluxo assistencial e a consequente redução do tempo de espera, mitigando o risco de agravamento clínico dos pacientes aguardando tratamento.

Adicionalmente, a execução integrada da instalação técnica e do treinamento presencial por profissionais autorizados visa assegurar a correta operação do novo transdutor. Essa medida mitiga a incidência de falhas decorrentes de imperícia operacional e maximiza a vida útil do componente, salvaguardando o patrimônio público investido. Em suma, a contratação busca consolidar a continuidade, a exatidão diagnóstica e a segurança assistencial no setor de oftalmologia do HRSJ. Cumpre ressaltar que o prosseguimento e a deliberação final acerca deste processo administrativo compete à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC).

15.Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Pág. 05 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00260764/2026 e o código 983G0WES.

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos estão previstos no plano anual de compras, demonstrando ser uma aquisição economicamente viável.

Pág. 06 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 002607764/2026 e o código 983G0WES.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **983G0WES**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEONARDO DE SOUSA VALVERDE em 24/07/2026 às 08:20:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/02/2022 - 18:34:32 e válido até 15/02/2122 - 18:34:32.
(Assinatura do sistema)

WAGNER TADEU MARTINS QUEIROZ em 24/07/2026 às 12:37:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/07/2019 - 12:28:33 e válido até 08/07/2119 - 12:28:33.
(Assinatura do sistema)

ALISSON ANTONIO TOLOTTI em 30/07/2026 às 15:26:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/04/2019 - 09:36:27 e válido até 29/04/2119 - 09:36:27.
(Assinatura do sistema)

INDIANARA MARTINS PROBST em 04/08/2026 às 09:44:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:04:31 e válido até 13/07/2118 - 14:04:31.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAyNjA3NjRfMjYyNjg0XzIwMjZfOTgzRzBXRVM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00260764/2026** e o código **983G0WES** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Listagem de Editais Publicados

Editais

Filtros

Número

Código PSES

Ano
2026

Data Abertura

Objeto

Buscar

Mostrar 10 registros por pagina

Pesquisar

RCD/DL/IL	Modalidade	Trâmite	Objeto	Data Proposta
926/26 PSES 260764/2026	Dispensa de Licitação (DL)	Edital	Contratação dos serviços de instalação e treinamento com fornecimento de 01(uma) sonda de ultrassonografia oftalmológica no Modo B para o Hospital Regional de São José ? HRSJ.	17/11/2026 09:00 **Aberto**

Mostrar 1 ate 1 dos 1 registros

Anterior 1 Proximo